



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.531

João Pessoa - Sábado, 10 de Janeiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.518, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído, na forma dos Anexos a esta Lei, o Plano Plurianual do Estado da Paraíba para o quadriênio 2004/2007, em cumprimento ao disposto no art. 166, I, § 1º, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Programas, no âmbito da Administração Pública Estadual, são os instrumentos de organização e implementação das ações de Governo e se restringem àqueles integrantes do Plano Plurianual.

Art. 3º - O somatório das metas físicas dos Projetos estabelecidos para o período do Plano Plurianual, respeitada a respectiva regionalização e a distribuição funcional-programática, constitui-se em limite a ser observado pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela LOA - Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 4º - Os valores consignados a cada ação, no Plano Plurianual, são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei.

§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Assembléia Legislativa até o dia 15 de abril dos exercícios de 2005, 2006 e 2007.

§ 2º - O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

- diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade e a justificativa da necessidade de seu atendimento;
 - identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;
 - Definição das ações que serão desenvolvidas no Programa;
 - Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
- II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que fundamentam a proposta.

§ 3º - Considera-se alteração de programa, para os fins desta Lei a:

- adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público-alvo e modificação dos indicadores e índices;
- inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
- alteração de título da ação orçamentária, do seu produto, da unidade de medida, do tipo das metas, dos custos regionalizados e das respectivas fontes de recursos.

Art. 6º - As codificações de programas e ações do plano de que trata esta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os códigos referidos neste artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que estejam vinculados.

Art. 7º - A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

- desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, sejam elas integrantes de um mesmo programa ou não;
- novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 8º - As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º - A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do titular da Secretaria do Planejamento do Estado, em função da disponibilidade de recursos, observadas as restrições legais existentes sobre a matéria.

Art. 10º - O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pela Assembléia Legislativa e os programas e as ações não-orçamentárias.

Art. 11º - O Plano Plurianual e seus programas serão anualmente avaliados.

§ 1º - Para o atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria do Planejamento do Estado.

§ 2º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, até o dia 15 de abril dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, relatório de avaliação do Plano Plurianual contendo:

- avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores considerados na elaboração do Plano Plurianual e os observados;
- demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:
 - do orçamento fiscal e da seguridade social;
 - do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
 - das demais fontes;
- demonstrativo, por programa e para cada indicador existente, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio.

§ 3º - Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deverão:

I - registrar, na forma estabelecida pela Secretaria do Planejamento, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II - elaborar plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2004/2007, para encaminhamento à Secretaria do Planejamento;

III - adotar mecanismos que estimulem a participação da sociedade na avaliação dos programas.

§ 4º - As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação com Municípios, agrupados ou não por Regiões Geoadministrativas, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e de seus programas.

§ 1º - O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§ 2º - Os compromissos de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e as ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual e definirão as condições em que o Estado e os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão do Plano Plurianual.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública estadual, para o período de 2004/2007, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI SERÃO PUBLICADOS EM SUPLEMENTO DESTA EDIÇÃO.

LEI Nº 7.519, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÃO COMUM

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- o Orçamento Fiscal;
- o Orçamento da Seguridade Social;
- o Orçamento de Investimentos das Empresas.

SEÇÃO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SUBSEÇÃO I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total, estimada a preços de julho de 2003, corresponde a **R\$ 3.542.385.778,00** (três bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - As receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

RECEITAS DE TODAS AS FONTES	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	3.720.563.951
Receita Tributária	1.159.171.960
Receita de Contribuições	371.163.142
Receita Patrimonial	43.718.930
Receita Industrial	30.134.600
Receita de Serviços	217.609.568
Transferências Correntes	1.823.546.751
Outras Receitas Correntes	75.219.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	101.943.040
Operações de Crédito	95.484.408
Alienação de Bens	67.332
Amortização de Empréstimos	950.000
Transferências de Capital	3.233.000
Outras Receitas de Capital	2.208.300
SUBTOTAL	3.822.506.991
3 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF (-)	280.121.213
RECEITA TOTAL	3.542.385.778

SUBSEÇÃO II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 3.542.385.778,00** (três bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 2.678.166.308,00** (dois bilhões seiscentos e

setenta e oito milhões cento e sessenta e seis mil e trezentos e oito reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 864.219.470,00** (oitocentos e sessenta e quatro milhões duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta reais).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$ 1,00
I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1 – DESPESAS CORRENTES	2.826.709.279
Pessoal e Encargos Sociais	1.589.222.282
Juros e Encargos da Dívida	136.859.000
Outras Despesas Correntes	1.100.627.997
2 – DESPESAS DE CAPITAL	713.676.499
Investimentos	503.024.499
Inversões Financeiras	29.756.000
Amortização da Dívida	180.896.000
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
DESPESA TOTAL	3.542.385.778
II – DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
1 – PODER LEGISLATIVO	119.300.000
Assembleia Legislativa	81.200.000
Tribunal de Contas	38.100.000
2 – PODER JUDICIÁRIO	244.903.600
Justiça Comum	244.903.600
3 – MINISTÉRIO PÚBLICO	61.710.143
Ministério Público	61.710.143
4 – PODER EXECUTIVO	2.424.028.785
Secretaria de Esporte e Lazer	4.000.000
Gabinete do Vice-Governador	550.000
Gabinete Civil	4.714.000
Gabinete Militar	1.397.000
Secretaria de Controle da Despesa Pública	349.000
Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental	698.000
Procuradoria Geral do Estado	775.000
Defensoria Pública do Estado da Paraíba	619.000
Polícia Militar da Paraíba	164.239.991
Secretaria de Acompanhamento e Ação Governamental	2.400.000
Secretaria do Planejamento	28.454.573
Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande	175.000
Secretaria da Administração	321.773.330
Secretaria das Finanças	163.963.895
Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento	86.609.005
Secretaria da Educação e Cultura	526.251.183
Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia	164.444.093
Secretaria da Cidadania e Justiça	38.784.000
Secretaria da Saúde	399.232.300
Secretaria da Segurança Pública	83.856.000
Secretaria do Trabalho e Ação Social	131.863.000
Secretaria Extr. do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais	140.697.660
Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional	17.225.000
Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba	3.500.000
Projeto Cooperar	13.088.561
Secretaria da Infra-Estrutura	124.369.194
5 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	690.443.250
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
DESPESA TOTAL	3.542.385.778

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 4º, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a:

a) suprir insuficiência nas dotações relativas a vencimentos e a vantagens fixas, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesa à conta de recursos vinculados;

b) suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta das receitas dos órgãos da Administração Direta Descentralizada e Indireta.

SEÇÃO III

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS ESTATAIS

Art. 7º - O Orçamento de Investimentos das empresas estatais independentes prevê para 2004 gastos no montante de **R\$ 105.737.028,00** (cento e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil e vinte e oito reais), que se destinam basicamente ao prosseguimento dos projetos em execução. As empresas estatais apresentam o seguinte desdobramento:

GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

	R\$ 1,00
Companhia Docas da Paraíba	16.720.000
Companhia Paraibana de Gás	37.307.028
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba	51.710.000

As fontes de financiamento estão assim especificadas:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
1 – RECURSOS PRÓPRIOS	60.297.028
Geração Própria	60.297.028
2 - TESOURO	45.440.000
Aumento de Capital	2.600.000
Transferências da União	42.840.000

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI SERÃO PUBLICADOS EM SUPLEMENTO DESTA EDIÇÃO.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 302/2003, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004.

Razões de veto

Incide a negativa de sanção sobre a Emenda nº 179, aprovada por essa Casa de Leis, a qual dispõe sobre a transferência de recursos da PB-TUR – Empresa Paraibana de Turismo S/A para a Secretaria da Segurança Pública. Os recursos seriam destinados ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão.

O veto deve-se ao fato de que os recursos indicados são oriundos de convênios com o Governo Federal, cujo objetivo é específico para o Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, não podendo ser utilizados para outra finalidade. Dessa sorte, não podem ser desviados para a finalidade proposta, por mais meritória que seja, sob pena de rejeição pelo Tribunal de Contas da União, no momento da análise da respectiva prestação de contas.

Esta é a razão que me leva a vetar a mencionada Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária, assim procedendo com fundamento no art. 65, § 1º da Constituição Estadual.

Quanto às Emendas de números 001 a 178, 180, 181, 188 a 256, 258 a 265, 268 a 320, 322 a 607, aprovadas pelo Plenário do Poder Legislativo, foram acatadas como metas e incorporadas à Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto 24.792/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de OURO VELHO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 05 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de OURO VELHO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural, afetado por seca.

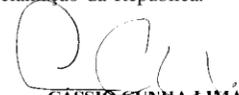
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.793/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 146/2004, da Prefeitura Municipal de MONTEIRO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Rural e Urbana, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Rural e Urbana e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 146/2004, de 07 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de MONTEIRO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Rural e Urbana, afetado por seca.

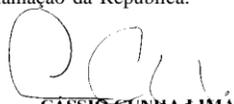
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.794/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de PARARI, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Rural e Urbana, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Rural e Urbana e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 03 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de PARARI, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Rural e Urbana, afetado por seca.

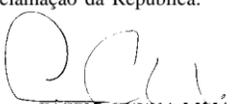
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.795/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 012/2003, da Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Rural e Urbana, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Rural e Urbana e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 012/2003, de 27 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Rural e Urbana, afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo

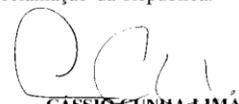
Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.796/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 013/2004, da Prefeitura Municipal de CARAÚBAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Rural e Urbana, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Rural e Urbana e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 013/2004, de 05 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de CARAÚBAS, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Rural e Urbana, afetado por seca.

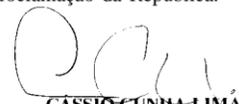
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.797/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 036/2003, da Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 036/2003, de 28 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de BERNARDINO BATISTA, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural, afetado por seca.

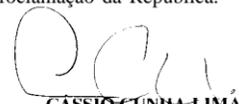
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.798/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 480/2003, da Prefeitura Municipal de MONTADAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 480/2003, de 31 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de MONTADAS, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural, afetado por seca.

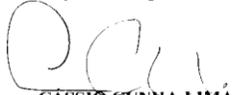
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.799/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 009/2003, da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 009/2003, de 31 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural afetado por seca.

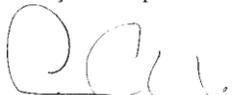
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.800/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de ZABELÉ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 02 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de ZABELÉ, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural, afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.801/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 001/2004, da Prefeitura Municipal de SOSSÊGO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Zonas Urbana e Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal nas Zonas Urbana e Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 001/2004, de 06 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de SOSSÊGO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas Zonas Urbana e Rural afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.802/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 1365/2004, da Prefeitura Municipal de CUITÉ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 1365/2004, de 02 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de CUITÉ, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural, afetado por seca.

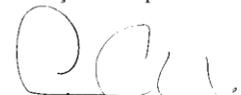
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.803/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 003/2003, da Prefeitura Municipal de FREI MARTINHO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo o a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 003/2003, de 26 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de FREI MARTINHO, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural, afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.804/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 179/2004, da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionando com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 179/2004, de 02 de janeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de NOVA FLORESTA, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural, afetado por seca.

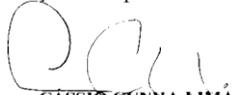
Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.805/2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

Homologa o Decreto Municipal nº 014/2003, da Prefeitura Municipal de PUXINANÁ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural, afetado pela redução das precipitações pluviométricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionando com a intensa redução nas precipitações pluviométricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento d'água humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido à queda na produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 014/2003, de 26 de dezembro de 2003, da Prefeitura Municipal de PUXINANÁ, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural, afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto Nº 24.765/2003

João Pessoa, 30 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a criação da Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos/APCL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e, **CONSIDERANDO** o Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite – IPCL, previsto no Programa Fome Zero do Governo Federal;

CONSIDERANDO que esse Incentivo visa a diminuir a vulnerabilidade social, combatendo a fome e a desnutrição, e a contribuir para o fortalecimento do setor produtivo, com a geração de renda por meio da aquisição de leite do produtor familiar;

CONSIDERANDO ainda que cabe aos Governos Estaduais a estruturação de uma Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos e Apoio à Produção para o Consumo de Leite – PAA/Leite,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Governo do Estado, a Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos e Apoio à Produção para o Consumo de Leite – PAA/Leite.

Art. 2º - A Coordenação do PAA/Leite será composta por representantes do Governo Federal – CONAB, do Governo do Estado da Paraíba – Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento e Secretaria do Trabalho e Ação Social e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba – CONSEA.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Estadual do PAA/Leite:

I - acompanhar, em conjunto com os Comitês Gestores e/ou Conselhos Municipais, a efetivação das contrapartidas dos beneficiários consumidores que forem atendidos pelo Apoio à Produção para o Consumo de Leite – APCL;

II - apoiar a divulgação do APCL nos municípios;

III - aprovar os mecanismos e os critérios para o cadastramento dos beneficiários/consumidores;

IV - validar a seleção e o credenciamento das beneficiadoras de leite e o cadastramento dos produtores familiares;

V - acompanhar a atuação da equipe de campo a ser formada pelo Governo Estadual, para monitoramento das ações do APCL nos municípios;

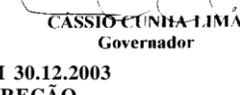
VI - acompanhar a implantação, a execução e os resultados gerados pelo APCL;

VII - desenvolver ações visando ao aperfeiçoamento e ao funcionamento do APCL no Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

**PUBLICADO NO D.O.E. EM 30.12.2003
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

(AG- 0001 / 2004)

João Pessoa, 09 de JANEIRO de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SIMPLÍCIO MANGABEIRA DE ARAÚJO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.374-3, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0002 / 2004)

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, da Secretaria das Finanças.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0003 / 2004)

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FLÁVIA FERRAZ DE QUEIROGA FREIRE**, Matrícula nº 153.615-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0004 / 2004)

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE LUSTOSA MACHADO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG -0005 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.925, de 03.01.89, alterado pelos Decretos nºs 13.160 de 21 de junho de 1989 e 13.547 de 07 de março de 1990,

R E S O L V E nomear, de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA**, matrícula nº

144.384-4, para ocupar em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-6, da 5ª Região de Ensino, com sede na cidade de Monteiro, da Secretaria da Educação e Cultura.

UPG: 024

UTB: 5000


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0006 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 12.925, de 03 de outubro de 1989, alterado pelos Decretos nºs 13.160, de 21 de junho de 1989 e 13.547, de 07 de março de 1990,

RESOLVE nomear, de acordo com artigo 24, inciso II, da Lei nº 4.907, de 23 de dezembro de 1986, NILCIONE MACIEL LACERDA, para ocupar em comissão, o cargo de Chefe do Núcleo do Ensino Municipal, Símbolo DAS-6, da Coordenadoria do Ensino Básico, da Secretaria da Educação e Cultura.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0007 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE nomear ANTONIA LIMEIRA DA SILVA ANDRADE, Professor, matrícula nº 131.482-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Obdúlia Dantas, CEPES CR-1, Padrão B-1, na cidade de Catolé do Rocha, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 014

UTB: 8101


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0008 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA NAILDES DE SOUSA FORTE XAVIER, Professor, matrícula nº 55.911-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Obdúlia Dantas, CEPES CR-1, na cidade de Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 8101


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0009 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar EDILEUZA DE SOUZA MENDES, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Emiliano de Cristo, CEPES GB-2, Padrão B-1, na cidade de Guarabira, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018

UTB: 2157


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0010 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar MARIA DE LOURDES CLAUDINO DE FREITAS, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Emiliano de Cristo, CEPES GB-2, Padrão B-1, na cidade de Guarabira, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018

UTB: 2157


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0011 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DANYA FIGUEIREDO BEZERRA, Professor, matrícula nº 132.840-9, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Emiliano de Cristo, CEPES GB-1, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2157


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0012 / 2004

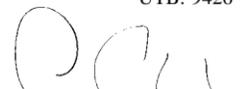
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCA CASIMIRO DANTAS, Professor, matrícula nº 65.121-4, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Batista Leite, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037

UTB: 9426


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0013 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE nomear, de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IDA SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 142.390-8, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Batista Leite, CEPES SO-1, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 9426


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0014 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ISABEL ABRANTES LEITE, Professor, matrícula nº 85.236-8, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Normal Estadual José de Paiva Gadelha, CEPES SO-1, na cidade de Sousa.

UPG: 037

UTB: 9458


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0015 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE nomear, de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE, Professor, matrícula nº 78.301-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Normal Estadual José de Paiva Gadelha, CEPES SO-1, Padrão B-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 9458


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0016 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA FEITOSA, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, CEPES JP-6, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1224


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0017 /2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE nomear ELIONEIDE REJANE XAVIER, Psicólogo Educacional, Classificação Funcional 405.13, matrícula nº 133.975-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, CEPES JP-6, Padrão B-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1224


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0018 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE HUGO FALCÃO COELHO, Professor, matrícula nº 62.268-1, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Diretor do Instituto de Educação da Paraíba, CEPES JP-1, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1280


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0019 / 2004

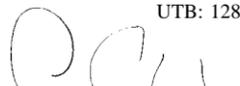
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar JOSE MOISES FILHO, Professor, matrícula nº 129.070-3, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto de Educação da Paraíba, CEPES JP-1, Padrão B-2, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-5, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1280


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG- 0020 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE MOISES FILHO, Professor, matrícula nº 129.070-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Normal Estadual Profª Maria do Carmo Miranda, CEPES JP-7, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1278


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0021 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA, Professor, matrícula nº 71.329-5, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Normal Estadual Profª Maria do Carmo Miranda, CEPES JP-7, Padrão B-2, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1278


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0022 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear NEREIDE MILANÊS DO NASCIMENTO, Professor, Classificação Funcional 400.76, matrícula nº 144.963-0, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Maciel, CEPES IB-1, Padrão A-2, na cidade de Itabaiana, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038

UTB: 9832


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0023 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar JUDITH DA COSTA MORAIS, Professor, Classificação Funcional 400.17, matrícula nº 92.690-6, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Maciel, CEPES IB-1, na cidade de Itabaiana.

UTB: 9832

UPG: 038


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0024 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear MARIA DA PENHA CAMPOS SOUZA, Professor, matrícula nº 70.176-9, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Olivio Pinto, CEPES JP-1, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1102


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0025/2004

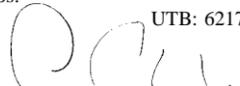
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LEANDRO TRINDADE, Professor, matrícula nº 129.448-2, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Vieira, CEPES PS-1, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 6217


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0026 / 2004

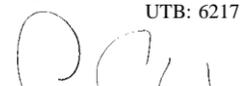
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear ROSETE RODRIGUES DA SILVA, Professor, matrícula nº 129.10-6, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Vieira, CEPES PS-1, Padrão B-1, na cidade de Patos, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 025

UTB: 6217


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0027/ 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO ARAÚJO DE FARIAS, Professor, Código MAG-400.77, matrícula nº 66.599-1, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Borges de Carvalho, CEPES AV-1, na cidade de Alagoa Grande.

UPG: 004

UTB: 3371


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0028 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear MAURO PEREIRA DA COSTA, Professor, Classificação Funcional 400.86, matrícula nº 63.455-7, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor José Borges de Carvalho, CEPES AV-1, Padrão B-1, na cidade de Alagoa Nova, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 003

UTB: 3371


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0029 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 12.925, de 03.01.89, alterado pelos Decretos nºs 13.160, de 21.06.89 e 13.547, de 07.03.90,

R E S O L V E nomear, de acordo com artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ ALCIDES BATISTA DUARTE, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor do Ginásio de Esportes, na cidade de Poço de José de Moura, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Educação e Cultura.


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG - 0030 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANGELITA TORQUATO DA SILVA, Professor, matrícula nº 62.061-1, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, na cidade de Princesa Isabel.

UPG: 031

UTB: 9622


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0031 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear ISMALITA MAIA, Professor, matrícula nº 87.557-1, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, CEPES PI-1, Padrão B-2, na cidade de Princesa Isabel, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 031

UTB: 9622


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0032 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NORMA LÚCIA GOMES FERNANDES, Professor, matrícula nº 129.903-4, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria das Neves Lira de Carvalho, CEPES CT-1, na cidade de Cuité.

UPG: 016

UTB: 4007


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0033 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS, matrícula nº 85.263-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria das Neves Lira de Carvalho, CEPES CT-1, Padrão A-1, na cidade de Cuité, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 016

UTB: 4007


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0034 / 2004

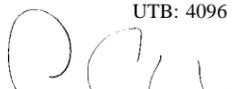
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA VILMA DE ALMEIDA MEDEIROS, Professor, matrícula nº 69.359-6, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Orlando Venâncio dos Santos, CEPES CT-1, na cidade de Cuité.

UPG: 016

UTB: 4096


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0035 / 2004

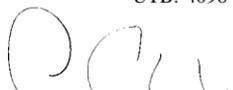
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear NORMA LÚCIA GOMES FERNANDES, Professor, matrícula nº 129.903-4, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Orlando Venâncio dos Santos, CEPES CT-1, Padrão A-1, na cidade de Cuité, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 016

UTB: 4096


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0036 / 2004

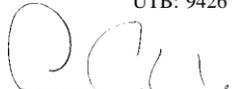
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 11, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar FRANCISCA CASSIMIRO DANTAS, Professor, matrícula nº 65.121-4, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Batista Leite, CEPES SO-1, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 9426


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0037 / 2004

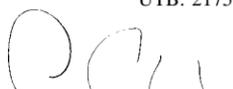
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar JOSÉ JORGE COSTA, Professor, matrícula nº 71.350-3, Classificação Funcional 400.86, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, CEPES BN-1, na cidade de Bananeiras.

UPG: 008

UTB: 2175


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0038 / 2004

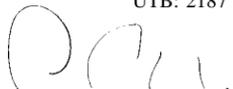
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar MIGUEL ANSELMO FILHO, Professor, Classificação Funcional 400.14, matrícula nº 144.619-3, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor José Soares de Carvalho, CEPES GB-2, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2187


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0039 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear ANA CLÁUDIA FELIPE CARDOSO, Professor, Classificação Funcional 400.73, matrícula nº 145.518-4, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor José Soares de Carvalho, CEPES GB-2, na cidade de Guarabira, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018

UTB: 2187


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG -0040 / 2004

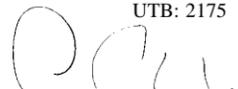
João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar TEREZINHA CAMPOS COUTINHO, Professor, Classificação Funcional 400.76, matrícula nº 65.608-9, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, CEPES BN-1, na cidade de Bananeiras.

UPG: 008

UTB: 2175


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

AG-0041 / 2004

João Pessoa, 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear JOSÉ JORGE COSTA, Professor, matrícula nº 71.350-3, Classificação Funcional 400.86, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, CEPES BN-1, Padrão B-1, na cidade de Bananeiras, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 008

UTB: 2175


 CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Finanças

Recurso nº CRF 443/2003

Acórdão nº 412/2003

Recorrente	:	COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida	:	VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
Preparadora	:	COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuante	:	CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE
Relator	:	CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LANÇAMENTO COMPULSÓRIO – Falta de estorno de crédito fiscal e de recolhimento de diferencial de alíquota - Provas elidentes

Os requisitos de liquidez e certeza são essenciais para a subsistência do crédito tributário lançado. No caso, não merece acato a denúncia quanto a falta de estorno de crédito fiscal, diante de provas trazidas aos autos, capazes de comprometê-lo em sua totalidade. No entanto, procede a acusação de diferencial de alíquota de mercadorias oriundas de outras unidades da Federação, destinadas ao ativo fixo ou consumo da empresa – Mantida decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

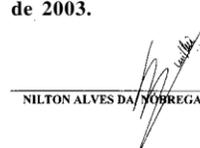
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000018869-75, de 10.07.2002, lavrado contra a empresa **VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de ICMS**, por infringência ao art. 106, II, "c"; c/fulcro nos arts. 3º, XIV; e 14, X, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de multa por infração**, nos termos do art. 82, II, "e", da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, **cancelam, por indevida**, a importância de **R\$ 38.122,28** (trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$19.061,14** (dezenove mil, sessenta e um reais e quatorze centavos) de **ICMS** e **R\$19.061,14** (dezenove mil, sessenta e um reais e quatorze centavos) de **multa por infração**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA SILVA - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 414/2003

Acórdão nº 413/2003

Recorrente	:	COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida	:	VIA DRAGADOS S/A
Preparadora	:	COLETORIA ESTADUAL DE PILAR
Autuantes	:	Sérgio Tadeu Gomes da Rocha e Adjan Albuquerque de Moraes
Relator	:	Cons. Roberto Farias de Araújo

PROVAS ELIDENTES – Insustentabilidade do feito fiscal

Os requisitos de certeza e liquidez são condições essenciais para prosperidade do crédito tributário. Destarte, se são trazidos aos autos provas e esclarecimentos capazes de comprometê-lo em sua totalidade, falece a ação fiscal. No caso, ficou provado que a produção de britas e seus derivados no canteiro de obras de Construção Civil ou Empreitada, encontra-se amparada por não incidência do ICMS – Exegese da Lei Complementar nº 56/87, itens 32 e 34 da Lista de Serviços – Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, anotando-se o impedimento do Cons. Adjan Albuquerque de Moraes, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo

seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº **11129**, lavrado contra a empresa **VIA DRAGADOS S/A.**, CCICMS nº **16.045.144-2**, eximindo-a de qualquer ônus tributário oriundo deste contencioso fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES (Conselheiro impedido), JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 412/2003

Acórdão nº 414/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : VIA DRAGADOS S/A .
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PILAR
 Autuantes : Sérgio Tadeu Gomes da Rocha e Paulo Roberto H. de Araújo
 Relator : Cons. Roberto Farias de Araújo

PROVAS ELIDENTES – Insustentabilidade do feito fiscal

Os requisitos de certeza e liquidez são condições essenciais para prosperidade do crédito tributário. Destarte, se são trazidos aos autos provas e esclarecimentos capazes de comprometer-lo em sua totalidade, falece a ação fiscal. No caso, ficou provado que a produção de britas e seus derivados no canteiro de obras de Construção Civil ou Empreitada, encontra-se amparada por não incidência do ICMS – Exegese da Lei Complementar nº 56/87, itens 32 e 34 da Lista de Serviços – Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, anotando-se o impedimento do Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº **11132**, lavrado contra a empresa **VIA DRAGADOS S/A.**, CCICMS nº **16.045.144-2**, eximindo-a de qualquer ônus tributário oriundo deste contencioso fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES (Conselheiro impedido), JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 451/2003

Acórdão nº 415/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : VIA EXPRESSA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : JOSÉ MARCELO XAVIER
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – Levantamento fiscal comprometido

Não pode prosperar o levantamento fiscal referente à Conta Mercadorias, quando o autuante desconsidera no seu contexto a singularidade das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária - Mantida a decisão decorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019076-46, de 31.05.2002, lavrado contra a empresa **VIA EXPRESSA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Educação e Cultura

Portaria nº 4015

João Pessoa, 17 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 90.370-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Manoel Mangueira Lima, Padrão B-1, na cidade de Cajazeiras, mediante retribuição correspondente a 40% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 013

UTB: 9217

Portaria nº 4034

João Pessoa, 17 de 12 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar MARIA ARLITA GOMES DE SOUZA, Professor, Classificação Funcional 400.87, matrícula nº 62.630-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Pedro Teixeira, Padrão A-1, na cidade do Lucena, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 073

UTB: 1237

Portaria nº 001

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 23 de março de 1996,

RESOLVE designar MARIA VANICE LACERDA DE MELO BARBOSA, Professor, Classificação Funcional 400.13, matrícula nº 144.189-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES CZ-1, na cidade de Cajazeiras.

Portaria nº 002

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE dispensar AZENILDA GOMES DUARTE, matrícula nº 68.228-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES GB-1, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2157

Portaria nº 003

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 3647 de 03 de outubro de 2003, página 02, coluna 01, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2003, que designou JACOB VICENTE DE SOUSA, Assistente Técnico, matrícula nº 87.402-7, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de Subsecretário da Escola Normal Estadual Ministro José Américo de Almeida, CEPES SJ-1, na cidade de São João do Rio do Peixe.

Portaria nº 004

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 3646 de 03 de outubro de 2003, página 02, coluna 01, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2003, que dispensou FRANCISCA ALVES PIRES, matrícula nº 127.886-0, da função de Subsecretário da Escola Normal Estadual Ministro José Américo de Almeida, CEPES SJ-1, na cidade de São João do Rio do Peixe.

Portaria nº 008

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar MARIA LÚCIA SARMENTO SÁ, Professor. Classificação Funcional 400.13, matrícula nº 142.385-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Cícero Sobrinho, Padrão A-1, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 9483

Portaria nº 009

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear MARIA PEREIRA BEZERRA, Professor, Classificação Funcional 400.04, matrícula nº 98.005-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Nominando Muniz Diniz, na cidade de São José de Princesa.

UPG: 031

UTB: 9650

Portaria nº 010

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear ALBA ROMINA DINIZ MORAIS, matrícula nº 696.684-5, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Nominando Muniz Diniz, Padrão A-2, na cidade de São José de Princesa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 031

UTB: 9650

Portaria nº 011

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar PEDRINA BEZERRA DA SILVA, Professor, Código MAG-401.1, matrícula nº 143.969-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Nominando Muniz Diniz, na cidade de São José de Princesa.

UPG: 031

UTB: 9650

Portaria nº 012

João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear FRANCISCO FERREIRA GOMES FILHO, matrícula nº 667.361-9, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Nominando Muniz Diniz, Padrão A-2, na cidade de São José de Princesa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 031

UTB: 9650

Portaria nº 013 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear EURICLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Professor, Classificação Funcional 400.75, matrícula nº 86.088-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Auricélia Maria da Costa, Padrão B-1, na cidade de Caaporã, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 041 UTB: 1268

Portaria nº 014 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA, Professor, Classificação Funcional 400.12, matrícula nº 143.968-51, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Auricélia Maria da Costa, Padrão B-1, na cidade de Caaporã, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 041 UTB: 1268

Portaria nº 015 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o art. 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA VERÔNICA DA ROCHA, Professor, matrícula nº 81.444-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental São Rafael, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1018

Portaria nº 016 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE SOUZA, Professor, matrícula nº 61.068-2, com lotação fixada nesta secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental São Rafael, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.
UPG: 200 UTB: 1018

Portaria nº 017 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, Professor, matrícula nº 78.271-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1012

Portaria nº 018 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, BERNADETE DE SOUZA LISBOA MATOS, Professor, matrícula nº 135.831-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1012

Portaria nº 019 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, JOSEFA COSTA DE ANDRADE, Professor, matrícula nº 69.501-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1012

Portaria nº 020 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DE LOURDES DE SOUZA CAMPOS, Professor, matrícula nº 62.516-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Divino, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1084

Portaria nº 021 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SANDRA MARIA SOUSA DA SILVA, Professor, matrícula nº 144.626-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Divino, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1084

Portaria nº 022 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, SANDRA MARIA SOUSA DA SILVA, Professor, matrícula nº 144.626-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Divino, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1084

Portaria nº 023 João Pessoa, 06 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, JUDITE GUEDES DE AQUINO Professor, matrícula nº 84.946-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração Divino, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1084

Portaria nº 0050 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar MAURO PEREIRA DA CUNHA, Professor, Código MAG-400.86, matrícula nº 63.455-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária - CEPES AV-1, em Alagoa Nova.

Portaria nº 0051 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA MARLENE BATISTA, matrícula nº 137.736-1, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Luzia Simões Bartolini, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.
UPG: 200 UTB: 1230

Portaria nº 0054 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, JOELMA SILVANA DA COSTA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 154.430-6, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, na cidade de Monteiro.
UPG: 001 UTB: 3345

Portaria nº 0055 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 4907, de 23 de dezembro de 1986, GLÓRIA DE FÁTIMA SOUSA BERTULINO, Professor, Código MAG-401.5, matrícula nº 85.728-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, Padrão B-1, na cidade de Lagoa Seca, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3345

Portaria nº 0056 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar DALVINA CAMILA DA SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.03, matrícula nº 144.229-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, Padrão A-1, na cidade do Cabedelo, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 073 UTB: 1602

Portaria nº 0057 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, SANDRA SOUSA COSTA, Professor, Classificação Funcional 400.14, matrícula nº 143.336-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira, na cidade de Patos.
UPG: 025 UTB: 6255

Portaria nº 0058 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar ANTÔNIA MOURA MAGALHAES, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Nominando Diniz, Padrão A-2, na cidade de São José de Princesa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 031 UTB: 9650

Portaria nº 0063 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, CLÓVIS PEREIRA DE MORAIS, Professor, Classificação Funcional 400.12, matrícula nº 145.309-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Solon de Lucena, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3005

Portaria nº 0064 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA MADALENA ALVES CAVALCANTE, Professor, Classificação Funcional 400.12, matrícula nº 145.207-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Solon de Lucena, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.
UPG: 001 UTB: 3005

Portaria nº 0065 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, MARIA HELENA MENDES, matrícula nº 154.080-7, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Major Veneziano Vital do Rego, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3061

Portaria nº 0066 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉLIO CAMELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 666.209-9, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Major Veneziano Vital do Rego, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG:001

UTB: 3061

Portaria nº 0067 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar a pedido, REGINALDO RÊGO BARRO, matrícula nº 681.241-2, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito Willams de Souza Alves, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3054

Portaria nº 0068 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar NORMA LEE PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 694.265-2, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito Willams de Souza Alves, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG:001

UTB: 3054

Portaria nº 0069 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 144.474-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castro Pinto, na cidade de Jacaraú.

UPG: 107

UTB: 1963

Portaria nº 0070 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear LUCIA MARIA PESSOA DE FARIAS, Professor, matrícula nº 81.611-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castro Pinto, na cidade de Jacaraú, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 107

UTB: 1963

Portaria nº 0073 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SUELI RODRIGUES DE BRITO, Professor, matrícula nº 142.903-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, na cidade de Massaranduba.

UPG: 001

UTB: 3253

Portaria nº 0074 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar THALITA DE OLIVEIRA AMARO, matrícula nº 692.689-4, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, Padrão B-1, na cidade de Massaranduba, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 003

UTB: 3253

Portaria nº 0075 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar MARIA APARECIDA DA SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.13, matrícula nº 142.292-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Funcional e Ensino Fundamental Dr. Silva Mariz, na cidade de Marizópolis.

UPG: 037

UTB: 9174

Portaria nº 0076 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA APARECIDA LOPO LEAL, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação e Ensino Fundamental Dr. Silva Mariz, Padrão A-2, na cidade de Marizópolis, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 9174

Portaria nº 0077 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Professor, matrícula nº 59.528-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES CT-1, na cidade de Cuité.

UPG: 016

UTB: 4096

Portaria nº 0078 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar MARIA VILMA DE ALMEIDA MEDEIROS, Professor, matrícula nº 69.359-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES CT-1, na cidade de Cuité.

UPG: 016

UTB: 4096

Portaria nº 0079 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, PAULO FRANCINETE DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 145.191-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, na cidade de Massaranduba.

UPG: 001

UTB: 3253

Portaria nº 0080 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear PAULO FRANCINETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 145.191-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, Padrão B-1, na cidade de Massaranduba, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG: 001

UTB: 3253

Portaria nº 0081 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MARIA APARECIDA SCHILDT COSTA, Professor, matrícula nº 60.191-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, na cidade de Campina Grande.

UPG:001

UTB: 3253

Portaria nº 0082 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar EDVAN TERTULIANO PEREIRA, Professor, matrícula nº 685.090-1, com lotação fixada nesta secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca de Souza, Padrão B-1, na cidade de Massaranduba, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 3253

Portaria nº 0083 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar DANYA FIGUEIREDO BEZERRA, Professor, matrícula nº 132.840-9, com lotação fixada nesta secretaria, para exercer a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES GB-1, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2157

Portaria nº 0087 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar FERNANDO DE ALMEIDA ARAÚJO, Professor, Classificação Funcional 400.84, matrícula nº 85.792-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Trajano Pires da Nóbrega, na cidade de Condado.

UPG: 053

UTB: 6235

Portaria nº 0088 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 90.047-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Trajano Pires da Nóbrega, Padrão B-1, na cidade de Condado, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 053

UTB: 6235

Portaria nº 0089 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉLIA MARIA SANTOS NÓBREGA, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Everaldo Agra, Padrão A-2, na cidade de Massaranduba, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 3854

Portaria nº 0090 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA, Professor, matrícula nº 142.360-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pela Direção da Escola Estadual Fundamental de Várzea da Ema, Padrão A-1, no município de Lagoa.

UPG: 030

UTB: 8091

Portaria nº 0091 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar LUIZ TRAJANO DE SOUZA, Professor, Classificação Funcional 400.14, matrícula nº 85.432-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.

UPG: 112

UTB: 2183

Portaria nº 0092 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar VENÂNCIO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 654.610-2, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112

UTB: 2183

Portaria nº 0093 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar ALICE AGUIAR E SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.04, matrícula nº 66.291-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Costa, na cidade de Duas Estradas.
UPG: 112 UTB: 2127

Portaria nº 0094 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar, IARA NELI NÓBREGA, Professor, matrícula nº 699.038-7, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Costa, Padrão A-1, na cidade de Logradouro, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112

UTB: 2127

Portaria nº 0095 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar JAIMAR CORDEIRO, matrícula nº 154.230-3, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cícero dos Anjos, na cidade de São Vicente do Seridó.

UPG: 019

UTB: 4080

Portaria nº 0096 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar PETRUCIO LADJANIO ARAÚJO PESSOA, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Cícero dos Anjos, Padrão A-2, na cidade de São Vicente do Seridó, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 019

UTB: 4080

Portaria nº 0098 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ROBERVAL ALVES SOARES, Professor, matrícula nº 85.803-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, na cidade de São Bento.

UPG: 088

UTB: 8080

Portaria nº 0099 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DA GUIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 691.297-4, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, Padrão B-1, na cidade de São Bento, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 8080

Portaria nº 0100 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar MARIA DA GUIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 691.297-4, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, na cidade de Belém do São Bento.

UPG: 088

UTB: 8080

Portaria nº 0101 João Pessoa, 09 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear RONILDA DANTAS DE GOIS CLEMENTINO, Professor, matrícula nº 131.269-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, Padrão B-1, na cidade de São Bento, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 8080

Portaria nº 102 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar FRANCISCA BEZERRA DA NÓBREGA, Professor, Classificação Funcional 400.04, matrícula nº 75.282-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Fenelon Nóbrega, na cidade de Salgadinho.

UPG: 063

UTB: 6135

Portaria nº 103 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO CREUZA LUCAS DE MORAIS, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Fenelon Nóbrega, Padrão A-1, na cidade de Salgadinho, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 063

UTB: 6135

Portaria nº 104 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar PAULO ROBERTO BASTOS VIEIRA, Professor, matrícula nº 129.326-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, na cidade de Lucena.

UPG: 033

UTB: 1254

Portaria nº 105 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar ANA VIRGÍNIA VALE DA SILVA, matrícula nº 690.110-7, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, Padrão B-1, na cidade de Lucena, mediante retribuição do

Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 033

UTB: 1254

Portaria nº 110 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar NELITA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 681.703-3, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, na cidade de Lucena.

UPG: 033

UTB: 1254

Portaria nº 111 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA AUXILIADORA SOARES LIMA, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Isaura Falcão de Carvalho, Padrão B-1, na cidade de Lucena, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 033

UTB: 1254

Portaria nº 112 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar RAQUEL PEREIRA DA COSTA, Professor, Classificação Funcional 440.02, matrícula nº 142.166-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, na cidade de Sertãozinho.

UPG: 112

UTB: 2155

Portaria nº 113 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES, Professor, Classificação Funcional 400.04, matrícula nº 75.105-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, Padrão B-1, na cidade de Sertãozinho, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112

UTB: 2155

Portaria nº 114 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar GERALDA GERUZA DA SILVA, Professor, Classificação Funcional 400.76, matrícula nº 132.777-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, na cidade de Sertãozinho.

UPG: 112

UTB: 2155

Portaria nº 115 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar RAQUEL PEREIRA DA COSTA, Professor, Classificação Funcional 400.02, matrícula nº 142.166-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, Padrão B-1, na cidade de Sertãozinho, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112

UTB: 2155

Portaria nº 116 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar LUIZ TRAJANO DE SOUZA, Professor, Classificação Funcional 400.14, matrícula nº 85.432-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Duas Estradas.

UPG: 112

UTB: 2183

Portaria nº 117 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar OSMAR VENÂNCIO DOS SANTOS, matrícula nº 654.610-2, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112

UTB: 2183

Portaria nº 0120 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar JOÃO MARQUES BARBOSA, Professor, matrícula nº 145.155-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Adauto, na cidade de Serra Redonda.

UPG: 062

UTB: 3389

Portaria nº 0121 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO DE LIMA CHAVES, matrícula nº 686.292-6, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Adauto, Padrão B-1, na cidade de Serra Redonda, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 062

UTB: 3389

Portaria nº 0122 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

R E S O L V E designar ANA MARIA PIRES DINIZ, Professor, matrícula nº 68.259-4, lotada nesta Secretaria, para responder pela Direção da Escola Estadual do Ensino Fundamental Almirante Saldanha, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6 nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição a titular MARIA DAS GRAÇAS LEITE LIRA, Professor, matrícula nº

74.295-3, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de Dezembro de 2003 a 04 de Fevereiro de 2004.

UPG: 200

UTB: 1132

Portaria nº 0123

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar ELZA ELEOTÉRIO DIAS, Professor, matrícula nº 85.702-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Professor Raul Córdula, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3323

Portaria nº 0124

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar SUELI RODRIGUES DE BRITO, Professor, Classificação Funcional 400.02, matrícula nº 142.903-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Ensino Médio Professor Raul Córdula, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 3323

Portaria nº 0125

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar JOSÉ SARAIVA DE MAGALHÃES, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do O, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3046

Portaria nº 0126

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar ODAIR JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA, Professor, matrícula nº 696.203-3, com lotação fixada nesta secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do O, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG: 001

UTB: 3046

Portaria nº 0127

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar MARIA DO SOCORRO NEGREIROS, Professor, Classificação Funcional 400.84, matrícula nº 141.116-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do Ó, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3046

Portaria nº 0128

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DE FÁTIMA DE JESUS LIMA, Professor, Classificação Funcional 400.15, matrícula nº 78.262-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do Ó, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até ulterior deliberação.

UPG: 001

UTB: 3046


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO

PORTARIA 001/2004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA IZABEL DE SOUSA LEÃO ANDRADE, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Documentação e Arquivo, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

PORTARIA 002/2004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE nomear JOÃO BOSCO CÉSAR MADRUGA para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE